



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM SESSÃO
DE 11 / 08 / 25

[Assinatura]
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo Nº 261/2025

Data emissão: 23-07-25

Hora: 10:54

Responsável: *[Assinatura]*
Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI Nº 12/2025

APROVA O NOVO ORGANOGRAMA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aprovado o novo organograma da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, constante no Anexo I da presente Lei, e substituindo o Anexo VII da Lei 2632/2024.

Art. 2º Fica incluído o parágrafo único ao artigo 36 da Lei 2632/2024, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. As férias poderão ser gozadas parceladamente, desde que requerido pelo servidor, sendo que cada período não poderá ser inferior a 07 (sete) dias consecutivos.”

Art. 3º O artigo 39 da Lei 2632/2024, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 39. São partes integrantes desta Lei:

I – **ANEXO I** – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS;

II – **ANEXO II** – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO;

III – **ANEXO III** – TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO EFETIVO

(Tabela de Progressão Horizontal e Vertical);



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

IV – **ANEXO IV** – VENCIMENTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO;

V – **ANEXO V** – ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS EFETIVOS;

VI – **ANEXO VI** – ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS EM COMISSÃO;

VII – **ANEXO VII** – ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

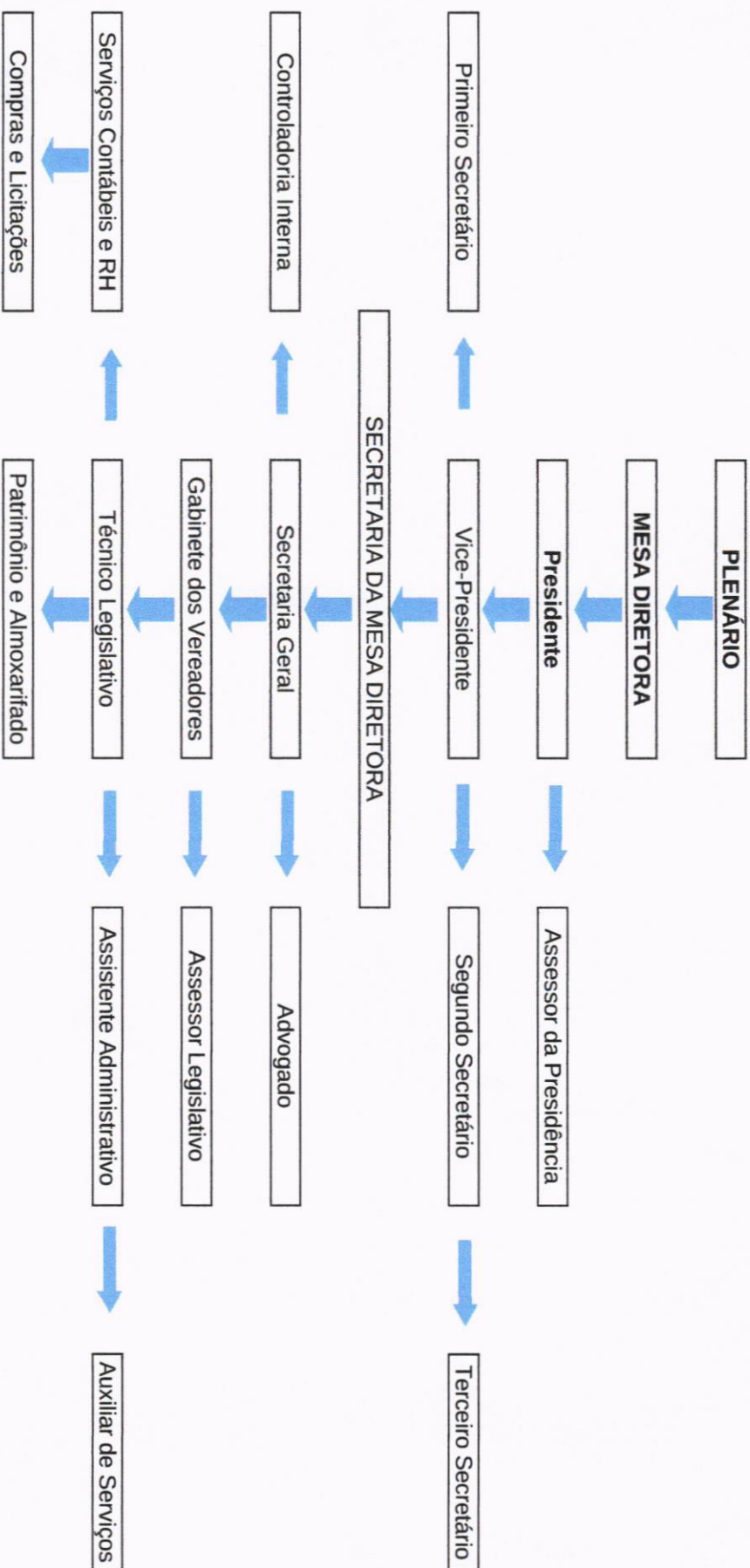
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de julho de 2025.


ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Anexo I ao Projeto de Lei 121/2025 – Anexo VII - Organograma da Câmara Municipal



Três Barras do Paraná-PR / Av. São Paulo, 452 - CEP: 85.485-000 - Fone (45) 3235-1225 / (45) 3235-1002
E-mail: camara@tresbarrasdoarana.pr.leg.br – Site: <http://tresbarrasdoarana.pr.leg.br>

pt. local



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Visa o presente projeto de lei atualizar o organograma da Câmara Municipal, eis que foi criado um novo cargo em conformidade com a Lei 2801/2025, e não consta o mesmo no organograma atual.

Assim, está se atualizando o organograma conforme estrutura atual desta Casa de Leis.

Também busca trazer a possibilidade de se gozarem férias na forma parcelada, com dias menores do que os atuais que constam no Estatuto dos Servidores, eis que, como tratam-se de poucos servidores no Legislativo, a possibilidade deles não comparecerem pelo período máximo de uma semana poderá trazer benefícios para este órgão, bem como, somente serão concedidos no período menor se assim for requerido pelo interessado.

Por fim, busca atualizar o descritivo do artigo 39 da Lei 2632/2024, aonde corrige-se erro existente.

Com isso, espera-se que o presente projeto seja analisado e aprovado pelos nobres colegas.

Três Barras do Paraná, 09 de julho de 2025.


ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 12/2025 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**JUSTIÇA E REDAÇÃO**”, composta pelos vereadores: **RONALDO JUNIOR MARIANO, FERNANDO LUIZ MANICA e RAFAEL FACHINI DE AZEVEDO**, reuniram-se em data de 01/08/2025 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 12/2025** do Legislativo Municipal e dar o **PARECER**.

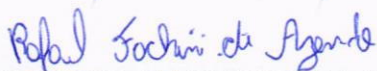
Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 01 de agosto de 2025.


RONALDO JUNIOR MARIANO
Presidente


FERNANDO LUIZ MANICA
Secretário


RAFAEL FACHINI DE AZEVEDO
Membro